## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0001829-74.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Reajustes de Remuneração, Proventos

ou Pensão

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Diante da inércia da exequente em comunicar o cumprimento da obrigação, mesmo tendo sido alertada das consequências, dou por satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP move contra Maria Rosaria Franchini Correa, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 05 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA